

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A -  
RIOSAUDE  
ESCLAECIMENTO  
PROCESSO 09/200.202/2019  
PE: nº 0027/2020**

1 - referente ao Anexo VII - **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA** , não cabe o envio de comprovante de pagt , até porque o subitem relacionada a essa exigência , diz respeito a " Contratada " atuante no contrato

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante], que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência \_\_mês\_\_/\_ano\_\_) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio da(o) \_\_\_\_\_ modalidade licitatória] nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ encontram-se regularmente quitados. Conforme previsto no subitem \_\_\_\_\_ do edital de [modalidade licitatória] nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de \_\_mês\_\_/\_ano\_\_.

R: Essa declaração deve ser enviada pela licitante vencedora do certame, durante a contratação.